



Governo Municipal de Guapiacu

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 067/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 100/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de novembro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiacu

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiacu, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Carlos Cesar Zaitune, e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tornam público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 067/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 100/2017**, tendo por objeto a aquisição de gênero alimentício para Rede Municipal de Ensino, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiacu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, n.º 572, Centro, Guapiacu - SP, CEP: 15.110-000, iniciando-se no dia 23 de novembro de 2017 às 09:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria n.º 16.789 de 22 de maio de 2017 e assessoria jurídica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição do produto abaixo especificado: -





Governo Municipal de Guapiacu

Item	Descrição	Unid	Qtd.
1	SAL REFINADO IODADO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE SÓDIO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. SECUNDÁRIA: FARDO COM 30 KG. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; NUMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.	KG	480

1.2. O vencedor da licitação deverá fornecer todos equipamentos, materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários para realização do serviço.

1.3. A entrega deverá ser única conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, conforme Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Será vedada a participação de empresa:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciada;
- c) descrita no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) declarada inidônea e/ou impedidas de contratar com o poder público;
- e) cujo ramo de atividade não compreenda a venda dos produtos licitados.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

- a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de **cópia autenticada** do contrato social;
- b) indiretamente:
 - b.1.) por meio de **procuração em VIA ORIGINAL e com FIRMA RECONHECIDA**; ou
 - b.2.) por meio de **carta de credenciamento específica em VIA ORIGINAL**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, e com **FIRMA RECONHECIDA**.
 - b.3.) **NÃO SERÃO ACEITAS** procurações ou cartas de credenciamento apresentadas em cópia simples ou autenticada e/ou que não contenham o reconhecimento de firma.
- c) A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:
 - I) manifestar-se em nome da proponente;
 - II) desistir da interposição de eventuais recursos; e,
 - III) assinar contrato.





Governo Municipal de Guapiacu

3.2. Os documentos exigidos nas cláusulas acima deverão ser apresentados para Comissão Permanente de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope n° 1 - DOCUMENTAÇÃO, e os reterá anexando-os ao processo.

3.3. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da reunião de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, entretanto, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representante legais ou credenciados, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitida refutações orais.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, se responsabilizam pela entrega do objeto e pela observância de suas especificações (ANEXO 5).

3.7. Os documentos exigidos para o credenciamento e para a habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, com exceção das certidões, procuração e carta de credenciamento que devem ser apresentadas **obrigatoriamente em original**, não sendo aceitas cópias.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos necessários para a habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

4.2. Os envelopes n° 01 - Proposta Financeira e n° 02 - Documentação/Habilitação, sob pena de eliminação automática do licitante, deverão ser fechados e rubricados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
PREGÃO PRESENCIAL n° 067/2017 - PROCESSO n° 100/2017
ABERTURA DIA 23/NOVEMBRO/2017, às 09:30 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
PREGÃO PRESENCIAL n° 067/2017 - PROCESSO n° 100/2017
ABERTURA DIA 23/NOVEMBRO/2017, às 09:30 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)





Governo Municipal de Guapiacu

4.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item anterior e adicionalmente:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

4.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimento do Pregão, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4.5. A Prefeitura Municipal de Guapiacu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

V - PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº 01 - contendo a proposta financeira, datilografada ou impressa em 01 via, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) nome completo, endereço e CNPJ da licitante;
- b) número do Processo de Licitação e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, com até **duas** casas decimais após a vírgula e **por extenso**, incluídos tributos incidentes e transporte;
 - d.1.) havendo discordância entre o valor unitário e o valor global, será considerado o valor global como o valor ofertado na proposta financeira.
- e) marca do fabricante, se o caso;
- f) **validade da proposta**: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- g) **condições de pagamento**: mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais;
- h) local, data, identificação e assinatura do proponente;

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e encargos tributários relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos do produto ofertado, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições, especificações e prazos estabelecidos no edital;
- b) apresentem **valor por item superior ao limite** estabelecido no termo de referência anexo a este edital;





Governo Municipal de Guapiacu

- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado e da média orçada pela prefeitura;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

5.6. O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

5.7. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante os doze primeiros meses contados da requisição de compra, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual ou de aditivo e somente para restabelecer a relação pactuada entre as partes nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8666/93.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

- a) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - a.1) não será necessário apresentar o documento acima se o licitante já tiver apresentado-o no credenciamento.
- b) **VIA ORIGINAL** ou **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- c) **VIA ORIGINAL** da certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.212/91);
- d) **VIA ORIGINAL** da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos negativos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **VIA ORIGINAL** de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90);
- f) **VIA ORIGINAL** da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho;
- g) **VIA ORIGINAL** de certidão negativa de falência e concordata.
- h) declaração do licitante, **EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA RECONHECIDA**, que:
 - h.1.) se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância das especificações técnicas (MODELO ANEXO);
 - h.2.) **aceita e se submete às normas do presente edital (MODELO ANEXO);**





Governo Municipal de Guapiacu

h.3.) não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei n° 9.854/99(MODELO ANEXO);

h.4) nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações (MODELO ANEXO);

h.5) é microempresa ou empresa de pequeno porte (MODELO ANEXO).

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiacu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.

6.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7. 1. O julgamento das propostas será feito pelo **valor por item**, sendo vencedor aquele que ofertar o **menor preço total por item**.

7. 2. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração pelo Pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

7.3. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal e não será permitida a saída dos licitantes presentes, salvo com anuência expressa do pregoeiro.

7.4. A sessão pública será única e dela serão lavradas atas circunstâncias a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.4.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.4.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da





Governo Municipal de Guapiacu

Prefeitura, será declarada suspensa pelo pregoeiro e sua continuidade ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

7.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (MODELO - ANEXO 5) e a declaração de ME ou EPP (MODELO - ANEXO 6), e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as cláusulas deste edital.

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.13. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7.14. Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.15. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.





Governo Municipal de Guapiacu

7.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) na decadência do direito de recurso;

b) na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e

c) no encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.

8.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto ao vencedor pelo Sr. Prefeito Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO 8 deste Edital, sendo dispensada a lavratura de contrato para os produtos cuja entrega seja feita de forma imediata e integral, na forma autorizada pelo § 4º, do artigo 62, da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. O Adjudicatário deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu, estabelecido na Avenida Abraão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiacu - SP, CEP: 15.110-000, para assinar a Minuta de Contrato.

9.3. O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à





Governo Municipal de Guapiacu

assinatura do Contrato.

9.4. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato ou a entregar o produto (quando não haja contrato), serão convocados os demais licitantes classificados para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

9.4.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.4.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

9.4.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

X - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A entrega do serviço deste certame dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria e mediante efetiva entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo correspondente, após aceite exarado pelo setor.

10.3. O pagamento ocorrerá **em até 15 (quinze) dias** contados da aceitação da nota fiscal.

XI - DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes do presente Pregão Presencial constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante deste e obrigam as partes.

11.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias após homologação, o qual será lavrado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e n. 10.520/2002 e mediante os termos da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2.1. - O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

11.2.2. - Quando o convocado não assinar o contrato ou não entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. O vencedor da licitação não poderá transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.

XII - SANÇÕES





Governo Municipal de Guapiacu

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitara a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.
- b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor total da proposta financeira ofertada pelo licitante e pela qual lhe foi adjudicado o objeto;
- c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- e) advertência;
- f) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública por 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- h) rescisão contratual.
- i) demais previstas neste edital.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	EDUCAÇÃO
02.04.00	EDUCAÇÃO
12.361.0004	Gestão em Ações de Educação
12.361.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 126)
0.05.00 220.018	MERENDA ESCOLAR - PNAE

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Avenida Abrahão José de Lima - nº 572 - Centro, Guapiacu - SP, CEP: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, em dias normais de expediente, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

14.2. Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.3. Integram o presente Edital:

Anexo 1 - Recibo de Retirada do Edital e seus Anexos;





Governo Municipal de Guapiacu

- Anexo 2 - Termo de Referência;
- Anexo 3 - Modelo de Procuração;
- Anexo 4 - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo 7 - Modelo de Declaração;
- Anexo 8 - Minuta de Contrato.

Guapiacu, 08 de novembro de 2017.

Leandro Mariano da Silva
Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro

Edinilson Gaspar

João Hernandes Perez
Membros da comissão:

Luciano Miguel

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo: _____
Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados
Assessoria Jurídica





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO 1 RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2017
PROCESSO Nº 100/2017

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Responsável _____





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO 2 TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2017
PROCESSO Nº 100/2017

Prefeitura Municipal de Guapiacu

A presente licitação tem por objeto a aquisição de gênero alimentício para Rede Municipal de Ensino do Município de Guapiacu.

1 - INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiacu pretende adquirir com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar de nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei 8.666/93, para a aquisição de produtos necessários à execução de obras e reforma faz-se necessária a realização de procedimento licitatório.

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação.

O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

3 - OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

Item	Descrição	Unid	Qtd.	Preço Médio	Total
1	SAL REFINADO IODADO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE SÓDIO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. SECUNDÁRIA: FARDO COM 30 KG. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO; NUMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM.	KG	480	R\$ 0,99	R\$ 475,20
VALOR TOTAL					R\$ 475,20





Governo Municipal de Guapiacu

4 - DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega deverá ser de 5 dias a partir da data do pedido.
- 4.2 O local de entrega deverá ser no Departamento de Alimentação Escolar, situado a Rua Tiradentes nº 595, Centro, Guapiacu SP.
- 4.3 O horário de entrega deverá ser das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00 horas.
- 4.4 A entrega deverá ser única conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar.

5 - ESTIMATIVA DE DESPESA

- 5.1. A aquisição de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino do Município de Guapiacu tem o valor total estimado de R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco Reais e vinte centavos).

6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1 São os descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexa ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiacu, 08 de novembro de 2017.

Gilza Wedekin Passos
Nutricionista

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO 3 MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2017
PROCESSO Nº 100/2017

Prefeitura Municipal de Guapiacu

Ref.: Procuração

A EMPRESA, inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiacu, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessário o reconhecimento de firma da assinatura, a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia autenticada ou original do contrato social da Outorgante, para identificação do representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO 4 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2017
PROCESSO Nº 100/2017

Prefeitura Municipal de Guapiacu

Ref.: CARTA DE CREDENCIAMENTO:-

A EMPRESA, inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, CREDENCIA seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiacu, inclusive com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da interposição de recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de
Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta carta de credenciamento tenha validade, necessário o reconhecimento de firma da assinatura, a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia autenticada ou original do contrato social da Outorgante, para identificação do representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2017

PROCESSO Nº 100/2017

Prefeitura Municipal de Guapiacu

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância de suas especificações técnicas, conforme exigido no Edital do Pregão acima identificado.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO 6 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2017
PROCESSO Nº 100/2017**

Prefeitura Municipal de Guapiacu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara estar apta e ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO 7 MODELO - DECLARAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 067/2017
PROCESSO Nº 100/2017

Prefeitura Municipal de Guapiacu

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a.) se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância das especificações técnicas;
- b.) aceita e se submete às normas do presente edital;**
- c.) não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/99;
- d.) nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e.) não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)





Governo Municipal de Guapiacu

ANEXO 8

CONTRATO DE VENDA E COMPRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
PROCESSO Nº 100/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito, senhor CARLOS CESAR ZAITUNE.

CONTRATADA: _____

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento: _____
- 1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos equipamentos, materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários ao transporte e entrega do objeto deste contrato, ou seja, à entrega dos produtos.
- 1.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue e/ou instalado, comprovadamente, fora das especificações técnicas.
- 1.4. Consideram-se parte integrante do presente instrumento e obrigam as partes, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 067/2017 e seus anexos;
 - b) Proposta de preço e documentos apresentados pela CONTRATADA;
 - c) Ata da sessão do Pregão Presencial supramencionado;
 - d) Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos adquiridos por este contrato, serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.





Governo Municipal de Guapiacu

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com o especificado na planilha descritiva, por ocasião da entrega, mediante recibo, assinado por funcionário designado na respectiva requisição de fornecimento;

b) Definitivamente, após a verificação a que se refere o subitem “a” acima e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato;

2.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente adulterado, contaminado ou fora das especificações técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Por não se tratar de contratação de execução de obra ou serviço, não se aplica os regimes de execução citada no inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, do tipo **menor preço unitário por item**.

3.2. O regime de execução do objeto deste contrato é o direto, vedada a cessão para terceiros.

3.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura deste instrumento, o prazo de vigência deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

3.4. As requisições deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período a critério da contratante, contados da data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto a importância global de R\$ (.....), em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal.





Governo Municipal de Guapiacu

- 4.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiacu e/ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.
- 4.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.5. A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.4, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiacu.
- 4.6. Para efeito de pagamento a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiacu.
- 4.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiacu.
- 4.8. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.9. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiacu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. Não será exigida qualquer prestação de garantia do CONTRATADO para a execução decorrente deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

- 6.1. Não incidirá nenhuma forma de reajuste sobre o valor aqui contratado e durante o período inicial de vigência.
- 6.2. Será permitido o realinhamento de preço apenas em caso de prorrogação contratual, ocasião em que será adotado o IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade; para tanto a Contratada deverá formular pedido por escrito e fundamentado à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Governo Municipal de Guapiacu

8.1. O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada nas seguintes Unidades Orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	EDUCAÇÃO
02.04.00	EDUCAÇÃO
12.361.0004	Gestão em Ações de Educação
12.361.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 126)
0.05.00 220.018	MERENDA ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de 30 (trinta) dias, com início em ___ de _____ de _____ e término em ___ de _____ de _____ ou até que seja entregue a totalidade dos produtos vendidos, podendo em qualquer caso ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, consoante artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, com obediência aos termos do edital vinculante e Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO ADITIVO

10.1. O presente Contrato aceitará, mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

10.2. A variação do valor contratual para fazer face à variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A contratada obriga-se a:

- reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade, a critério da contratante;
- executar eventuais ajustes não constantes do contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;
- atender solicitações da contratante;
- ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contados do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;





Governo Municipal de Guapiacu

- f) fornecer equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para entrega e transporte do objeto deste contrato;
- g) entregar os produtos na quantidade e qualidade especificadas em normas técnicas.
- h) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor contratado.
- i) dar total garantia quanto à qualidade e procedência lícita dos produtos, bem como a efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer um deles, se entregue, comprovadamente, fora das especificações técnicas.
- j) manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- k) cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- m) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- n) arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido à má qualidade do produto.

11.2. São responsabilidades única e exclusiva da contratada:

- a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado, nos termos do artigo 41 da Lei n. 8.666/93;
- b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;
- d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- e) a procedência lícita dos produtos e serviços fornecidos.
- i) comunicar a contratante, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratante não se responsabilizará pelos:

- a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrentes da execução deste contrato.
- b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;
- c) danos causados a terceiros pela contratada, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

11.4. A contratante poderá:





Governo Municipal de Guapiacu

- a) rejeitar qualquer produto fora das especificações técnicas exigidas pela lei em regência;
- b) regressar contra a contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução do objeto do contrato;
- c) executar o pagamento, à contratada, da forma disposta;
- d) rejeitar o objeto entregue em desacordo com o contrato, consoante art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) acompanhar a execução do contrato nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

12.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a inadimplência da CONTRATADA no que tange ao preço e obrigações pactuados neste contrato.

12.3. A rescisão contratual poderá também ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 75 a 82 da Lei Estadual n. 6544/89 e artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem que caiba à CONTRATADA indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

12.4. O descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste contrato: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- c) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.
- d) advertência;
- e) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento para licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g) rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO





Governo Municipal de Guapiacu

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiacu - SP, de _____ de 2017.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Ciente e de acordo: _____
Bottaro e Ribeiro Sociedade de Advogados
Assessoria Jurídica.





Governo Municipal de Guapiacu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Guapiacu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 067/2017, objeto do Processo nº 100/2017.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para Rede Municipal de Ensino do Município de Guapiacu, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de novembro de 2017, às 09:30 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiacu.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 09 de novembro de 2017, das 08:30 horas às 16:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiacu - SP, Cep: 15.110-000.

DATA DO EDITAL: 08 de novembro de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Leandro Mariano da Silva

